



**À PREFEITURA DE EXTREMA/COMISSÃO ESPECIAL DA LICITAÇÃO**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA, CEP: 37.640-000 -  
EXTREMA- MG

TEL. (35) 3435-4504

[decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)

**Assunto: Esclarecimentos ao Edital 018/2023 – Concorrência Pública 001/2023**

Prezados,

A **Kappex Assessoria e Participações Eireli**, inscrita no CNPJ n. 04.805.879/0001-08, com endereço à Rua Bandeira Paulista, 662, 9º andar, cj. 91/92, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP.: 04.532-002, vem através da presente apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, de acordo com o Edital de **Concorrência Pública 001/2023** na forma a seguir:

Primeiramente, destaca-se que o presente pedido é tempestivo, considerando que foi elabora dentro do prazo constante no item 8 do Edital – “8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

**Pedido de Esclarecimento 1:**

No Anexo I, Cláusula 23 – Reajuste no item 23.1, o reajuste das tarifas e dos serviços complementares serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$IR = \left[ P1 \times \left( \frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2 \times \left( \frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3 \times \left( \frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right) + Fq \right]$$

Em que:

**IR:** é referente ao Índice de Reajuste;

**P1, P2, P3:** São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula paramétrica. A soma dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 (um inteiro). Os fatores de ponderação correspondem aos valores propostos pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA

COMERCIAL, os quais, obrigatoriamente, devem ser equivalentes à distribuição dos pesos dos itens que compõem o custo total da PROPOSTA COMERCIAL.

Enquanto no Anexo II – Estrutura Tarifária, em seu item 2. FATORES DE PONDERAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO, subitem 2.2. “O reajuste das TARIFAS e dos valores dos serviços complementares será calculado de acordo com a seguinte fórmula paramétrica”:

$$IR = \left[ P1 \times \left( \frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2 \times \left( \frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3 \times \left( \frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right) + P4 \times \left( \frac{INPC_i - INPC_o}{INPC_o} \right) + (\pm Fq) \right]$$

Onde:

**IR:** Índice de Reajuste;

**P1, P2, P3, P4:** São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula paramétrica. A soma dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 (um inteiro). Os fatores de ponderação correspondem aos valores propostos pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL, os quais, obrigatoriamente, devem ser equivalentes à distribuição dos pesos dos itens que compõem o custo total da PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos esclarecer quais fatores de ponderação deveremos considerar na proposta comercial.

### **Pedido de Esclarecimento 2:**

No Anexo IV – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, nos quadros indicados como referências na elaboração dos planos de negócio, podendo ser complementados a critérios dos LICITANTES. Porém, em nenhum deles indica o local para informar os pesos específicos de P1, P2, P3 ou o P4. Onde deveremos informar estes Pesos? E correto afirmar que os pesos estão implícitos no Quadro 9 – Composição de Custos?

### **Pedido de Esclarecimento 3:**

No Anexo II - Estrutura Tarifária consta na Tabela 1 – a Estrutura Tarifária de Referência – (data base junho de 2023) consta os itens (Categoria, Faixas, Água, Esgoto e Unidade):

<b>Categorias</b>	<b>Faixas</b>	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Unidade</b>
-------------------	---------------	-------------	---------------	----------------

E no ANEXO IV– INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, item 3.7 – Estrutura Tarifaria Proposta (Quadro 14) consta os itens (Categoria, Faixas, Água, EDC, EDT e Unidade):

<b>QUADRO 14 - ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Faixas</b>	<b>ÁGUA</b>	<b>EDC</b>	<b>EDT</b>	<b>Unidade</b>

Portanto, estão em desacordo.

E correto afirmar que no Quadro 14 devemos indicar somente os valores de Água e Esgoto com o K aplicado como está no Anexo II? Ou qual deles utilizar?

**Pedido de Esclarecimento 4:**

No ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA, em seu item 1.1 que trata dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, deverão ser consideradas as tabelas de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme apresentado.

Enquanto no Quadro 15 do ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL em seu Quadro 15 apresentam itens que têm valores referenciais que não constam da tabela do Anexo II, estão em desacordo entre elas.

Portanto, como aplicar um fator K em um item de serviço sem valor referencial? (no Anexo II item 1.1 – Dos serviços complementares).

**Pedido de Esclarecimento 5:**

Em vários Quadros do – ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, no ano 1 como 2022. Qual o ano 1 que deveremos considerar na proposta? E correto afirmar que o ano 1 parte da data de assinatura do contrato sendo o ano calendário irrelevante?

**Pedido de Esclarecimento 6:**

No ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL no Quadro 5 no item Salário Médio devemos considera-los anual ou valores médios mensais?

Atenciosamente,



**Kappex Assessoria e Participações Eireli.**